

LEI Nº 1.529, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza abertura de crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), para a seguinte dotação:

3.2.3.1- Subvenções R\$4.000,00

Parágrafo único - A subvenção de que trata o presente artigo se destina ao término da cadeia pública

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02- Poder Executivo

01- Gabinete e Secretaria

020- Supervisão e Coordenação Superior

3.1.1.1- Pessoal Civil R\$4.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 21 de fevereiro de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal